

Câmara Municipal de Iporã

Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: iporalegislativo@gmail.com)

ATO DA MESA Nº 008/2023

<u>SÚMULA:</u> AUTORIZA O VEREADOR MARCOS GILBERTO DE ABREU A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR MARCOS GILBERTO DE ABREU, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB N° 006/2023, EM DATA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESOLVE:

Autorizar o Vereador MARCOS GILBERTO DE ABREU, brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 42, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 2.043.392-2/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 706.356.179-00, residente e domiciliado à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 972, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 14 de fevereiro de 2023 e retorno no dia 17 de fevereiro de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2023 E 2024 NOS TRABALHOS DE PLENÁRIO E ADMINISTRATIVOS." "O ALCANCE DAS RESPONSABILIZAÇÕES PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE SUAS FUNÇÕES."

O Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5° da Resolução nº máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN

PRESIDENTE

MARCOS RODRIGO DOMINGUES

1º SECRETÁRIO

Publicado (a) no Diário Oficial Municípios do Paraná Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº 2710 Pág. 190/191 Ano XII

Data 14/02/2023

ROBERTO HIROMI

Diretor Geral

Publicado por: Roberto Hiromi Código Identificador: 0059B38A

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 14/02/2023. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

E

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK.

Presidente CIS/AMCESPAR

Contratante

HORTOPLUS **PRODUTOS** **ODONTOLOGICO**

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK Presidente CIS/AMCESPAR

TABISZ & CIA LTDA. CNPJ: 79.443.248/0001-87

Irati, 13 de fevereiro de 2023

Publicado por: Daniele

Código Identificador: DB551255

HOSPITALARES LTDA ME Contratada

CNPJ: n. 17.676.642/0001-08

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO

02° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 004/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ nº 00.358.098/0001-53. CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ-CIEE

CNPJ: 76.610.591/0001-80

OBJETO: Adiciona-se prazo de vigência do contrato em 01 (um) ano, a partir do último dia da vigência anterior, até 01/03/2024. A prorrogação importa em renovação do quantitativo contratado no importe proporcional. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado originário o contrato. Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, § 1° e 2° da lei federal n.°8.666/93 e legislações pertinentes, do processo de licitação, pregão presencial no 001/2021, qual originou o contrato nº. 004/2021 para Contratação de empresa para administração de bolsas de auxílio para Estagiários, através do menor percentual de remuneração, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008.

VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.

Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 08 de fevereiro de 2023.

FORO: IRATI-PR

CLEONICE AP KUFENER SCHUCK

Presidente CIS/AMCESPAR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ-

CNPJ: 76.610.591/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 35° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2019

Início: 14/02/2023 Validade/Término: 05/09/2023

Objeto: Aquisição de Combustível Tipo Óleo Diesel Comum, S 10 e S 500 para Abastecimento na Bomba e Reagentes para Manutenção e Conservação da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/ AMCESPAR

Razão Social: TABISZ & CIA LTDA.

CNPJ: 79.443.248/0001-87

Endereço: AV. VICENTE MACHADO, 1365 IRATI - PR

Representante Legal: Elaine Gadens Tabiz

R.G. 6.166.564-1 CPF 925.836.109-10

CLÁUSULA PRIMEIRA: REEQUILIBRIO DE PREÇOS DA SUPRESSÃO DE VALOR

Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unit. com reajuste	
1	Diesel BS500	RS 6,71	RS 6,17	
2	Diesel S-10	RS 6,59	RS 6,13	

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ ATO DA MESA Nº 008/2023

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR MARCOS GILBERTO DE ABREU A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR MARCOS GILBERTO DE ABREU, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 006/2023, EM DATA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESOLVE:

Autorizar o Vereador MARCOS GILBERTO DE ABREU, brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 42, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 2.043.392-2/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 706.356.179-00, residente e domiciliado à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 972, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 14 de fevereiro de 2023 e retorno no dia 17 de fevereiro de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2023 E 2024 NOS TRABALHOS DE PLENÁRIO E ADMINISTRATIVOS." "O ALCANCE DAS RESPONSABILIZAÇÕES PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE SUAS FUNÇÕES."

Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN

Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES

1º Secretário

Publicado por: Roberto Hiromi Código Identificador:0059B38A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 144/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

> NOMEIA A SENHORA ANA PAULA PEREIRA MENDES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

<u>SÉRGIO LUIZ BORGES</u> – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 10 de fevereiro de 2023, a senhora ANA PAULA PEREIRA MENDES, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 14.409.119-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 118.760.439-97, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES Prefeito Municipal

> Publicado por: Rosane Silva dos Santos Código Identificador: A5DFC5B2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE DIREITOS QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA E POSSE DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

A Comissão de Escolha do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido no día 01 de fevereiro de 2023 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e considerando o disposto nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90) com modificações introduzidas pela Lei n.º 8.041/91, considerando o disposto no art. 22º ao 37ºda Lei municipal nº 849/ 2007, com as alterações inseridas pela Lei 1.389/2015, no que se refere à atribuição de regulamentar o processo de escolha e posse do Conselho Tutelar: Baixa a seguinte Resolução

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. A presente resolução regulamenta o processo de escolha e posse de titular e Suplentes do Conselho Tutelar do município de Iporã, órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto por 01 (um) membro titular e 05 (cinco) membros

suplentes, eleitos, para o mandato que está em vigência que se encerra dia 10 de janeiro de 2024.

Art.2º. A escolha dos membros do Conselho Tutelar, composto de 01 (um) titular 05 (cinco) suplentes realizar-se-á pelo sufrágio universal, facultativo e secreto dos cidadãos do município, maiores de 16 (dezesseis) anos, comprovada sua identificação e inscritos como eleitores do município até três meses antes da Eleição, no dia 11 de março de 2023:

No município de Iporã no Centro Social Urbano, das 08:00 as 17:00hs;

Distrito de Vila Nilza na Escola Municipal Willi Bart das 09:00 às 11:00 e

Nova Santa Helena na Escola Municipal José Vicente da Silva das 14:00 as 16:00hs.

Parágrafo Único: Para a votação, os colégios serão divididos por seção de votação as quais serão informadas aos candidatos para divulgação juntamente com o seu respectivo número eleitoral para que promovam sua campanha.

Art.3°. O processo eleitoral para escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Art.4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, denominado simplificadamente Conselho de Direitos, elegerá, na forma de seu Regimento Interno, 02 (dois) conselheiros para, juntamente com o presidente do mesmo Conselho, formarem uma comissão encarregada da condução de todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, atuando também na função de junta apuradora, na contagem e apuração de votos, e denominada simplesmente Comissão de Escolha.

§1º. A comissão de Escolha será integrada e presidida pelo presidente do Conselho de Direitos.

§2º. Para auxiliar a Comissão de Escolha, o exame e aprovação dos documentos dos pré candidatos, serão formadas subcomissões de conselheiros, tantas quantas necessárias.

§3º. Para recebimento de votos, a Comissão de Escolha formará uma Mesa Receptora, composta de cidadãos de ilibada conduta, 05 titulares e 05 suplentes.

Art.4º. A Mesa Receptora será presidida por um de seus integrantes, escolhida pelos mesmos, no momento de sua formação.

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art.5°. Poderão inscrever-se como candidatos à Suplentes do Conselho Tutelar aqueles que preenchem os seguintes requisitos:

I -Reconhecida idoneidade moral;

II -Idade superior a 21 anos;

III - Residir no município há mais de 03 (três) anos;

IV - Estar em gozo dos direitos políticos;

V - Ter como escolaridade mínima de Ensino Médio completo até a data da posse;

VI -Documento em que reconheça experiência na área de

defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente no mínimo de 02 (dois) anos;

VII-Não ocupar cargo efetivo, de natureza político partidária;

VIII -Possuir Carteira Nacional de Habilitação apta para o uso, até a data da posse;

IX -Ter conhecimento básico em informática.(word, windows e excel) comprovado por certificados ou pela comprovação de realização de trabalhos anteriores em que utilizou tais conhecimentos;

X- Não apresentar dependência química a qualquer tipo de substância psicotrópica considerada ilegal

Parágrafo Primeiro- O candidato que estiver cursando o último ano do ensino médio ou praticando aulas para exame teórico ou prático perante o Detran para a obtenção da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), fica ciente que poderá participar do pleito eleitoral, mas somente assumirá as funções de conselheiro tutelar se no dia da posse

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORĂ ATO DA MESA Nº 008/2023

<u>SÚMULA:</u> AUTORIZA O VEREADOR MARCOS GILBERTO DE ABREU A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORĂ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR MARCOS GILBERTO DE ABREU, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB N° 006/2023, EM DATA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESOLVE:

Autorizar o Vereador MARCOS GILBERTO DE ABREU, brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 42, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 2.043.392-2/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 706.356.179-00, residente e domiciliado à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 972, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 14 de fevereiro de 2023 e retorno no dia 17 de fevereiro de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2023 E 2024 NOS TRABALHOS DE PLENARIO E ADMINISTRATIVOS." "O ALCANCE DAS RESPONSABILIZAÇÕES **PATRIMONIAIS** DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE SUAS FUNCÕES.'

O Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES 1º Secretário

> Publicado por: Roberto Hiromi Código Identificador:0059B38A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/02/2023. Edição 2710 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/